



Portaria Inmetro/Dimel nº 025, de 02 de fevereiro de 2016.  
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 180/2008).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994 e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00001278/2016 e do sistema Orquestra n.º 575756; resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO da Portaria Inmetro/Dimel nº 180, de 19 de junho de 2008, como a seguir:

...

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marcas: TOLEDO ou PRIX

Modelo: PRIX4 W

Classe de exatidão: III

País de origem: Brasil

(NR)

Art 2º - Dar nova redação ao subitem 5.1, da Portaria Inmetro/Dimel nº 180, de 19 de junho de 2008, como a seguir:

...

5.1 - Dispositivo indicador: Dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com número máximo de valores de divisão de verificação (n)max maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação (n=Max/e) do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria.

(NR)





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 025, de 02 de fevereiro de 2016

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 180/2008, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679-9150 - E-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)